



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO DAS MULHERES

PROCESSO Nº 899/2025

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

EMENTA: Projeto de lei que Garante o direito a acompanhante durante tratamento do câncer de mama e no pós-operatório aos pacientes submetidos a mastectomia, na rede pública ou privada de saúde do Município de Vitória/ES.

AUTORIA: VEREADORA MARA MAROCA

RELATORA: VEREADORA ANA PAULA ROCHA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 11/2025, de autoria da vereadora Mara Maroca, tem por objetivo garantir o direito a acompanhante durante o tratamento do câncer de mama e no pós-operatório aos pacientes submetidos a mastectomia, tanto na rede pública quanto na privada de saúde do Município de Vitória.

A proposição assegura o direito de presença de acompanhante em internações e atendimentos relacionados ao tratamento de mastectomia, estendendo-o também a outras situações que envolvam impactos emocionais significativos ou restrições físicas decorrentes do tratamento oncológico. O texto prevê a necessidade de acomodações adequadas ao acompanhante e estabelece critérios para a caracterização da condição clínica.

II - ANÁLISE

O câncer de mama é uma das doenças que mais impacta a saúde física e emocional das mulheres, sendo o tipo mais incidente entre elas no Brasil, segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA). O tratamento, que muitas vezes envolve cirurgias mutiladoras como a mastectomia, traz consequências não apenas físicas, mas também psicológicas profundas, exigindo suporte emocional contínuo.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310033003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

O projeto demonstra atenção e sensibilidade ao prever a adequação da infraestrutura para garantir o conforto do acompanhante, o que reforça o cuidado com a dignidade tanto do paciente quanto da pessoa que o assiste. Além disso, ao estabelecer critérios objetivos para a concessão do direito (como a apresentação de laudo médico), o texto promove segurança jurídica e responsabilidade na sua aplicação, evitando distorções.

Importante ressaltar que a Lei Federal nº 14.737/2023 assegura às mulheres o direito de serem acompanhadas em atendimentos de saúde. O Projeto de Lei 11/2025, acrescenta especificidades operacionais e garantias adicionais voltadas às pacientes em tratamento contra o câncer de mama e submetidas à mastectomia, definindo as condições concretas para seu exercício, como o fornecimento de cadeira ao acompanhante, a extensão do direito às UBSs e prontos atendimentos, e a exigência de laudo médico.

Assim, com o intuito de ampliar a efetividade da medida, propõe-se a EMENDA ADITIVA para a inclusão no texto do §2º do artigo 1º que trata das acomodações ao acompanhante, conforme segue abaixo:

§2º - Os hospitais públicos e privados e demais estabelecimentos de saúde deverão proporcionar acomodações adequadas ao acompanhante, sendo garantido ao menos uma cadeira.

Altera-se para a seguinte redação:

§2º - Os hospitais públicos e privados e demais estabelecimentos de saúde deverão proporcionar acomodações adequadas ao acompanhante, garantindo ao menos uma cadeira, **podendo ser disponibilizados outros recursos como poltronas reclináveis, leitos ou outras alternativas conforme a duração da internação e a estrutura da unidade.**

Tal emenda visa assegurar a implementação efetiva do direito, diretrizes para as acomodações adequadas aos acompanhantes na estrutura das unidades. Trata-se de

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310033003700320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereadora
**ANAPÁULA
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

uma medida que reforça o compromisso com a humanização da saúde, sem criar entraves imediatos à sua aplicação.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO COM EMENDA ADITIVA** ao artigo 1º, §2º que trata das acomodações ao acompanhante do Projeto de Lei nº 11/2025, por entender que a medida reforça o direito à saúde, amplia a perspectiva de cuidado humanizado e atende às especificidades do tratamentos em especial no que tange à dignidade das mulheres.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 10 de julho de 2025.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310033003700320038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310033003700320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em **18/07/2025 13:56**

Checksum: **378E5035C5C0082B64222B4A93584AA3770C85B30BF56491BF752F5D1E5D97BA**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310033003700320038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.